I — EDITORIAL

Prezados leitores e prezadas leitoras,

Com grande satisfação, apresentamos o primeiro número do volume 284 da *Revista de Direito Administrativo*, em um ano especial que marca a celebração de 80 anos desde o lançamento de seu primeiro exemplar e a publicação de 300 edições. Esta edição reafirma nosso compromisso permanente com a promoção do conhecimento jurídico no campo do direito administrativo, explorando temas fundamentais e fomentando reflexões teóricas de grande relevância para a comunidade acadêmica e profissional.

A abertura deste volume é marcada pelo estudo de Elizabeth Magill e Adrian Vermeule, *Allocating Power Within Agencies* ("Alocação de poder nas agências"), que reflete sobre como o poder é distribuído nas agências administrativas, rompendo com a visão tradicional de tratá-las como entidades únicas e com o objetivo de oferecer uma compreensão mais profunda do poder administrativo, assim como de seus princípios e práticas.

Em seguida, *Command and Control: Operationalizing the Unitary Executive* ("Comando e controle: operacionalizando o executivo unitário"), de autoria de Gary Lawson, discute a ideia de "executivo unitário", com base no artigo II da Constituição dos Estados Unidos, que confere o Poder Executivo ao presidente e que, implicitamente, fornece a ele o poder de vetar ou anular as ações de seus subordinados, sem necessariamente removê-los de seus cargos.

Em *Uma interpretação contemporânea para o art. 100, CF, relativa à execução de contratos administrativos entre empenhos e precatórios*, Fernando Facury Scaff analisa a necessidade de expedição de precatórios em caso de decisão judicial

ou arbitral transitada em julgado, que obrigue o poder público a pagar, em caso de haver empenho de despesa que garanta o pagamento dos valores contratados.

Fabio Medina Osório se propõe, no artigo *Princípios constitucionais do direito disciplinar no Brasil e seus equivalentes na Convenção Americana de Direitos Humanos*, a explorar os princípios constitucionais aplicáveis ao direito disciplinar no Brasil, inserido no direito administrativo sancionador e na Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH).

Em *As "cláusulas exorbitantes" 30 anos depois: notas sobre as prerrogativas da administração pública na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Guilherme Carvalho, Gabriel Heller e João Paulo Gualberto Forni examinam as prerrogativas contratuais da administração pública previstas na Lei nº 14.133/2021. Os autores as comparam com o regime anterior estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.

No artigo *The regulation of the Brazilian National Water Transport Agency of charging for demurrage* ("A regulação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários na cobrança de *demurrage*"), Mathias Schneid Tessmann e Kércia Tavares da Silva avaliam o modelo de intervenção regulatória exercido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) do Brasil sobre a suposta cobrança abusiva de *demurrage* por meio da análise econômica do direito. Uma das premissas adotadas é que as teorias tradicionais norte-americanas podem ser adaptadas à realidade brasileira, mediante comparação entre a base teórica adquirida e a atuação da agência em tópico de sua Agenda Regulatória.

Luiz Ugeda, David Felice e Luis Renato Vedovato, no artigo *Considerações sobre a regulação do armazenamento de eletricidade no Brasil: estudo comparado com o modelo europeu visando a transição energética*, examinam a transição energética sob a ótica do enquadramento jurídico do armazenamento de energia elétrica no Brasil, destacando a necessidade de uma abordagem regulatória específica inspirada nos modelos da União Europeia e de Portugal.

Em *O uso dos* dispute boards *voltado ao reequilíbrio contratual de grandes obras de infraestrutura: uma análise a partir dos relatórios de obras paralisadas do TCU e do TCE-SP*, Márcia Walquíria Batista dos Santos e Marconi Queiroz de Medeiros Chianca discutem a importância dos *dispute boards* como mecanismos eficazes para a prevenção e resolução de conflitos em contratos de grandes obras de infraestrutura. O texto explora os conceitos fundamentais dos *dispute boards*, suas bases legais, especialmente no contexto brasileiro com a Lei nº 14.133/2021, e sua aplicação prática em contratos públicos.

Para encerrar a seção de artigos, no texto *Precificação* a posteriori *nas compras públicas: análise do caso da incorporação do medicamento* nusinersena *no âmbito do Sistema Único de Saúde*, Egon Bockmann Moreira e Silvio Guidi relatam o caso da incorporação de medicamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), caso que inaugurou a modalidade de acordo de compartilhamento de riscos (ACR) como técnica de compra pública.

Por fim, concluindo esta edição, apresentamos o parecer escrito por Suzana Soo Sun Lee, que trata da execução de sentenças arbitrais envolvendo a Fazenda Pública por meio de precatório; o voto da ministra Cármen Lúcia, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.991, que questiona a constitucionalidade de dispositivos da Lei nº 13.448/2017, relacionada ao setor ferroviário e à prorrogação antecipada dos contratos de concessão; e o texto elaborado por Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Antonio Ali Brito e Gustavo de Oliveira Filippi que analisa o tratamento dos partidos políticos nas constituições de diversos países, como Brasil, Portugal, Espanha e Turquia.

Desejamos a todos uma excelente leitura!